



MEC – Ministério da Educação

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

Uasg 150002

**ESCLARECIMENTO 04 – PREGÃO 23/2019**

**Processo nº 23000.024084/2018-18**

**PERGUNTA 1**

“Considerando o item 9 da qualificação técnica: “Serviço mensurado de, no mínimo, 7.000 (sete mil) horas de serviço técnico em Administração, configuração e sustentação em SGBD - Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados, MSSQL Server 2012 ou superior, PostgreSQL 8.1 ou superior e Oracle 12c ou superior”. Entendemos que com objetivo de não limitar a concorrência, poderão ser apresentados atestados de capacidade técnica com versões anteriores às apresentadas, pela similaridade de tecnologia e que comprovam a habilitação técnica da companhia, podendo entender assim que a habilitação exige: “...SGBD - Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados, MSSQL Server 2008 ou superior, PostgreSQL 8 ou superior e Oracle 11 ou superior...”. Está correto nosso entendimento?”

**RESPOSTA 1**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 23/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “Quanto ao ponto em questão, a qualificação técnica tem por objetivo comprovar que a LICITANTE deve possua aptidão e capacidade técnico-operacional para a execução do OBJETO mediante comprovação de prestação bem-sucedida de serviços (já executados ou em execução) “em características e quantidades compatíveis com a presente licitação”, portanto, a exigência descrita no item “9” do Quadro 15 do Termo de Referência (pp. 40-41) deverá ser cumprida. Ainda, “a critério do CONTRATANTE, nas situações em que julgar necessário, poderão ser realizadas inspeções e diligências com a finalidade de entender, esclarecer e/ou comprovar as informações contidas no(s) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA entregue(s) – nos termos do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993. Assim como poderão ser solicitadas cópias de documentos complementares como contratos, notas fiscais e notas de empenho. Porém, não serão executadas diligências para acrescentar informações obrigatórias ausentes no(s) atestado(s) apresentado(s)”.

**RICARDO DOS SANTOS BARBOSA**

Pregoeiro